INDICAÇÃO N° 24/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fernão.

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, artigo 217 propõe ao E. Plenário a seguinte medida de interesse dos servidores públicos municipais, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para as seguintes providências:

Solicito ao Executivo Municipal que inicie o pagamento da "hora reduzida" aos trabalhadores que desempenham suas funções no horário noturno, no regime de compensação de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga.

JUSTIFICATIVA

REGIME DE COMPENSAÇÃO DE 12H X 36H.

HORA REDUZIDA

Considera-se noturno o trabalho executado, pelo trabalhador urbano, entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.

Prevê o art. 73, § 1° da CLT que a hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. Trata-se de uma ficção jurídica. Ou seja, a cada 52 min. e 30 seg. de trabalho em período noturno, considera-se que o empregado trabalhou 1 hora. Como exemplo, para o empregado que inicia suas atividades às 22 horas e trabalha até às 5 horas do dia subsequente, em que pese haver lapso temporal

de 7 horas, para efeitos trabalhistas tem-se que houve labor por 8 horas.

Nesse mesmo diapasão, as **Súmulas 214 do STF** e **Súmula 65 do TST**, a seguir transcritas:

SÚMULA 214 - STF

"A duração legal da hora de serviço noturno (52 minutos e 30 segundos) constitui vantagem suplementar que não dispensa o salário adicional."

SÚMULA 65 - TST

"O direito à hora reduzida de 52 minutos e 30 segundos aplica-se ao vigia noturno."

Destarte, os servidores que trabalham no regime de compensação 12h X 36h têm direito a 01 (uma) hora extra (hora reduzida) a cada dia de exercício.

Tendo em vista que o Estatuto dos Servidores do município encontra-se desatualizado em relação aos novos entendimentos jurisprudenciais, faz se necessário este pleito para fins de garantir os direitos individuais dos servidores municipais com fulcro nas leis trabalhistas.

Gerônimo Rodrigues dos Santos
Vereador

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br
Protocolo N.º 0641-2013
Indicações 0024-2013
06/08/2013 17:13:34
Oswaldo Gutierrez Junior